



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 079



ANO III - DARCIÓPOLIS, QUINTA – FEIRA 23 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO

PÁGINA 01

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA O CONTRATO N.º 017/2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2019

PREFEITO MUNICIPAL Contrato Nº 017/2019. modalidade: Tomada de Preços N.º 002/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, CNPJ N.º 25.064.072/0001-23. CONTRATO A D O : V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF nº. 21.445.159/0001-90. OBJETO:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASALTICA, CONTRATO DE REPASSE N.º 845796/2017. VALOR GLOBAL:R\$ 273.448,95 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS. DATA ASSINATURA: 16/05/2019. BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:15.451.0501.1024- Elemento de Despesa -4.4.90.51.

Darcinópolis, TO, 21 de julho de 2020.

Ilustríssimo Senhor

VINICIUS MARCELINO MOREIRA

Representante Legal perante o processo licitatório 73/2013.

V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

Av. Alfredo Nasser, S/N, QD 09, Lt 16, Sala 02, Setor Nova Araguaína.

Araguaína – TO CEP: 77.815-330.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, Contrato de Repasse OGU nº 845796/2017 - Programa Planejamento Urbano, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019, firmado em 16 de maio de 2019, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informá-lo que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto, a obra em atraso.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e conseqüentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dez (10) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JACKSON SOARES MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL



Jackson Soares Marinho
PREFEITO MUNICIPAL